



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO ___ DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº ___/2024
MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de licença de uso do Atlassian Jira Software Data Center, incluindo atualização e suporte técnico, por 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis nos termos da lei, bem como a prestação de serviços sob demanda referentes a horas técnicas especializadas, pelo mesmo prazo e com as mesmas condições de prorrogação, conforme as especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar Simplificado, Documento SEI nº 2988367.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida
1	1	Licença de uso do Atlassian Jira Software Data Center para até 1.000 (mil) usuários, incluindo atualização e suporte técnico, por 24 meses, prorrogáveis nos termos da lei.	1	Unidade
	2	Horas Técnicas Especializadas para prestação de serviços sob demanda, por 24 meses, prorrogáveis nos termos da lei.	940	Horas

3.2. DA INDICAÇÃO SE CONSISTE EM OBJETO COMUM

3.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, Documento SEI nº (2988367).

3.3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

3.3.1. Item 1 - Licença de Uso do Atlassian Jira Software Data Center

3.3.1.1. Quanto à licença, suporte e atualização

- A CONTRATADA deve garantir o perfeito funcionamento do produto

contratado pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir do recebimento definitivo, para a licença de até **1.000 (mil) usuários** do Jira Software Data Center, compreendendo a disponibilização e realização de todas as atualizações evolutivas do software e de versões dos componentes de software, bem como as atualizações destinadas a preventivamente evitar paradas no funcionamento do software e atualizações corretivas, compreendendo aquelas destinadas a corrigir falhas no software e componentes de forma a garantir o pleno funcionamento.

- A licença deverá vir acompanhada de suporte técnico remoto pelo fabricante, assim como atualizações de software, pelo prazo de 24 meses.
- A CONTRATADA deverá acompanhar e prestar o suporte necessário à instalação da licença entregue.
- Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos softwares, fornecendo atualizações sem custo adicional contra qualquer incorreção ou problema apresentado, permitindo, inclusive, o acesso às atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas.
- O software deverá ser original do fabricante, devendo ser fornecido o número de série, arquivo de instalação ou outro elemento que possibilite a instalação do software e comprove a sua autenticidade e o direito de utilização e atualização durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.
- Deverá ser fornecida a versão mais recente da ferramenta Atlassian Jira Software Data Center.
- A CONTRATADA deve atender aos requisitos do item **3.4 (Suporte)** deste Termo de Referência.
- A CONTRATADA deverá encaminhar relatório detalhado dos chamados abertos pelo TSE no mês anterior, até o 5º dia útil de cada mês, para a devida validação dos níveis de serviço acordados.
- A licença deve ser registrada em nome do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.
- A licença de uso poderá ser renovada, no interesse da administração, seguindo os termos da lei.
- **A licença deverá ser instalada na infraestrutura disponibilizada pelo TSE.**
- A licença contratada é para uso em ambiente produtivo do Tribunal, e deve incluir, também, o direito de instalação e uso em ambientes não produtivos, tais como ambiente de teste, de desenvolvimento ou de homologação, sem custo adicional.
- A licença terá a sua validade iniciada na data do registro junto ao site do fabricante, liberando, dessa forma, acesso ao suporte e às atualizações.
- A CONTRATADA deverá notificar o TSE sobre os registros feitos no site do fabricante dos softwares em até 5 (cinco) dias úteis, contados do registro, enviando a notificação para o e-mail “sinaps@tse.jus.br” da Seção de Inovação e Apoio à Produção de Software (SINAPS).

3.3.1.2. Quanto à arquitetura da solução

- O Console de gerenciamento deve ser acessível via interface WEB.
- Deve ser possível realizar a instalação de plugins diretamente pela interface.
- Deve ser possível atualizar o software, assim como seus aplicativos pela interface web.
- O servidor ou módulo principal deve ser compatível com um dos sistemas operacionais abaixo relacionados (cujas licenças de uso serão providas pelo Tribunal):
 - RedHat Enterprise Linux 8.5 (ou superior) - Opção preferencial;

- Microsoft Windows Server Data Center 2019 (ou superior); ou
- Ambiente virtualizado com VMWare 7.0 (ou superior).
- O servidor ou módulo principal deve ser compatível com um dos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBDs) abaixo relacionados:
 - PostgreSQL 10.6 (ou superior, caso a versão já tenha sido atualizada pelo TSE) - Opção preferencial; ou
 - Oracle Database 18C (ou superior, caso a versão já tenha sido atualizada pelo TSE).
- Devem ser disponibilizadas ao Tribunal as licenças de uso, incluindo os direitos de atualização de versões e suporte técnico remoto prestado pelo fabricante, de todos os demais softwares comerciais necessários à instalação e pleno funcionamento do Jira Data Center, incluindo extensões que venham a ser necessárias.
- A ferramenta deve permitir a autenticação de seus usuários a partir do Microsoft Active Directory.
- A ferramenta deve permitir a autenticação de seus usuários a partir do Red Hat Single Sign-On.

3.3.1.3. Quanto às funcionalidades

- Deve ser possível criar fluxos de trabalho.
- Deve permitir criar e gerenciar épicos, histórias de usuários, tarefas, bugs, subtarefas e versões de softwares.
- Deve permitir trabalhar com múltiplos projetos.
- Os usuários do sistema deverão poder compartilhar, discutir, contribuir, coordenar e localizar informações registradas no projeto pela ferramenta,
- Controle de permissões por usuário, grupos ou funções (roles) para projetos e atividades.
- Deve permitir assinalar os itens de trabalho para membros do projeto ou times.
- Deve ser possível rotular os itens de trabalho (criar *tags*).
- Deve permitir a inserção de arquivos do computador (anexar arquivos aos itens).
- Promover o desenvolvimento, colaboração entre times, e adaptabilidades aos processos através do ciclo de vida do projeto.
- Disponibilizar o Agile Planning Board (*project level*).
- Disponibilizar o Kanban Board.
- Deve ser possível alertar os usuários do andamento de suas tarefas e atividades.
- Deve ser possível a geração de relatórios em vários níveis.

3.3.2. Item 2 - Horas Técnicas Especializadas

3.3.2.1. O CONTRATANTE poderá contratar um total de até **940 (novecentas e quarenta) horas técnicas especializadas** junto à CONTRATADA;

3.3.2.2. Não há quantitativo mínimo de horas a serem executadas.

3.3.2.3. As tarefas a serem realizadas serão para apoio técnico na operacionalização da ferramenta adquirida.

3.3.2.4. São exemplos de atividades que podem ser solicitadas à CONTRATADA, não se limitando a:

- a. Operação assistida para execução de atividade na ferramenta;

- b. Realização de migração da ferramenta entre ambientes;
- c. Instalação, reinstalação e configuração da ferramenta;
- d. Realização de configurações técnicas não solicitadas pelo Tribunal durante o processo de instalação da licença e não cobertas pelo suporte, atualização ou garantia de atividades anteriores;
- e. Criação de relatórios específicos não existentes na ferramenta;
- f. Desenvolvimento de plugins ou adaptadores específicos não existentes na ferramenta;
- g. Migração de Projetos de sistemas como o Redmine, Bugzilla, Gitlab, outra instância do Jira, Notion, Agilefant, Trello, Taiga, por importação de arquivo CSV e não se limitando a estes ou aos sistemas dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs).

3.3.2.5. DA NATUREZA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.3.3. SUBSCRIÇÕES E LICENÇAS DE SOFTWARES

3.3.3.1. A subscrição da licença de software é caracterizada como de uso por tempo determinado em contrato, sendo renovável nos termos da lei.

3.3.4. DOS DEMAIS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.3.4.1. Os serviços relativos às horas técnicas especializadas não são caracterizados como permanentes, mas de caráter determinado e eventual, sendo atendidos mediante Ordem de Serviço, que deve ser aberta durante o tempo de vigência do contrato, até a quantidade limite de horas contratadas, renovável nos termos da lei.

3.4. SUPORTE

3.4.1. A licença deverá possuir suporte técnico **de, no mínimo, nível Priority**, oferecido pela fabricante Atlassian pelo período de 24 (vinte e quatro) meses **a contar da data de instalação e ativação da licença em ambiente produtivo**.

3.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana por meio da Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares.

3.4.3. Deverá ser possível abrir, acompanhar, atualizar informações, incluir novos relatos e encerrar os chamados pelo canal de atendimento via Internet.

3.4.4. A CONTRATADA deverá informar também o número de telefone do Brasil, com atendimento em português do Brasil, em horário comercial (de 9h-19h, em dias úteis) para fins de **acompanhamento** dos chamados já abertos.

3.4.5. A abertura de chamados técnicos deverá ser registrada e deles constar, explícito e claramente, a data, horário, descrição do problema e o respectivo grau de criticidade.

3.4.6. Não haverá custos adicionais para o TSE quanto ao número de incidentes técnicos e volume de abertura dos chamados.

3.4.7. Os prazos de resposta inicial para os problemas ocorridos durante o período de vigência do contrato são apresentados na tabela abaixo e serão contados a partir do momento do registro do chamado pelo CONTRATANTE:

Severidade	Descrição	Características	Prazo de Resposta	Prazo para solução de contorno	Prazo para solução definitiva

Nível 1 - Crítica	Impacto Crítico: Ferramenta fora do ar no ambiente de produção, ou causa um problema crítico. Um grande número de usuários é impedido de trabalhar. Não há solução de contorno a ser aplicada.	<ol style="list-style-type: none"> 1. A ferramenta trava ou apresenta falha grave que impede o seu funcionamento; 2. Funcionalidade crítica não disponível; 3. Perda ou corrupção de dados; e/ou 4. Grande número de usuários impossibilitados de trabalhar. 	1 hora	2 horas	3 horas
Nível 2 - Alta	Impacto Significativo: Grande problema no ambiente de produção que afeta seriamente o negócio. Grande número de usuários impactados, mas ainda é possível trabalhar com capacidade reduzida.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Degradação significativa no desempenho; 2. Funcionalidade(s) importante(s) não disponível(is); 3. Pequeno número de usuários impossibilitados de trabalhar; e/ou 4. O impacto está aumentando. 	2 horas	3 horas	4 horas
Nível 3 - Moderada	Impacto Moderado: Problema que causa uma perda parcial ou não crítica de funcionalidade no ambiente de produção	<ol style="list-style-type: none"> 1. Algumas funções do sistema não estão disponíveis; 2. Degradação de desempenho menor; 3. Pequeno número de usuários impactados; e/ou 4. O impacto não está aumentando. 	1 dia útil	1 dia útil	2 dias úteis

Nível 4 - Baixa	Impacto Mínimo: Problema não afeta o ambiente de produção ou se refere a uma pergunta, comentário, solicitação de recurso, problema de documentação ou outro problema que não causa impacto.	1. Comportamento incorreto do produto sem impacto; e/ou 2. Pergunta ou aprimoramento do produto.	2 dias úteis	2 dias úteis	3 dias úteis
--------------------	--	---	--------------	--------------	--------------

3.4.8. Nos casos de descumprimento dos prazos indicados anteriormente, será aplicada a penalidade descrita no item I-7 da Tabela de Infração do Anexo I-IX deste Termo de Referência.

3.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS LICENÇAS E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

3.5.1. A licença deverá ser entregue, no horário das 10:00 às 18:00, no endereço **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE**, Seção de Inovação e Apoio à Produção de Software - SINAPS, no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF - CEP 70070-600, ou eletronicamente pelo e-mail: sinaps@tse.jus.br.

3.5.1.1. Pretende-se utilizar um ambiente único centralizado, a ser utilizado tanto pelo TSE quanto pelos Tribunais Regionais Eleitorais interessados (conforme tabela inicial prevista no Anexo I-VIII), sem prejuízo da criação de ambientes não produtivos apartados, solicitados a critério do TSE (desenvolvimento, homologação, simulação, etc.) e utilizando infraestrutura do Tribunal.

3.5.2. Os demais serviços, como acompanhamento e suporte à instalação da licença, bem como aqueles contratados mediante horas técnicas especializadas, quando não puderem ser prestados de forma remota, deverão ser executados no endereço mencionado.

3.5.3. A CONTRATADA deverá informar, via e-mail para sinaps@tse.jus.br com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, quando a licença será entregue.

3.5.4. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de execução:

Descrição	Início da Execução	Finalização da Execução
Licença do Jira Software Data Center	No máximo em 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens	24 (vinte e quatro) meses contados a partir da instalação e ativação da licença em ambiente produtivo do TSE.

Horas Técnicas Especializadas	No máximo em 5 (cinco) dias úteis após a aprovação do Plano de Trabalho da Ordem de Serviço (PTOS), que deve ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura da Ordem de Serviço	O Item será considerado finalizado quando forem entregues todos os serviços solicitados em todas as Ordens de Serviço referentes ao Item 2, não havendo prazo específico para a conclusão do item. Uma Ordem de Serviço referente ao item 2 será considerada finalizada quando os serviços solicitados forem entregues pela CONTRATADA e recebidos pela fiscalização. O prazo para a execução de uma ordem de serviço constará na própria ordem de serviço ou no aceite do PTOS, que pode retificar o prazo.
-------------------------------------	---	---

3.5.5. A fim de que a CONTRATADA possa dimensionar as possíveis necessidades de suporte e outros serviços que possam ser direcionados aos TRES, especialmente em atenção aos itens 3.3.2 (ITEM 2 - Horas Técnicas Especializadas), 3.4 (Suporte) e 3.5 (Prazo e Local de Entrega das Licenças e Fornecimento dos Serviços) deste TR, nele foi incluído o Anexo I-VIII com a tabela de TRES que manifestaram interesse prévio em licenças do Jira Data Center, juntamente com as respectivas quantidades e ferramentas já identificadas como potenciais fontes para migração de dados.

3.5.6. A tabela referente ao Anexo I-VIII não vincula o CONTRATANTE a solicitar licenças, suporte, migrações ou outros serviços apenas para os TRES que demonstraram interesse prévio, tampouco vincula o CONTRATANTE a solicitar horas técnicas para migração de dados das ferramentas previamente especificadas.

3.5.7. Os prazos para execução/entrega dos itens listados acima, de responsabilidade da CONTRATADA, admitem prorrogação em caráter excepcional sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, caso convier, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

3.5.7.1. A Fiscalização Técnica do contrato deve manifestar-se quanto à solicitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. O pedido de prorrogação deverá conter, ao menos:

- I. o motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- II. a comprovação de que trata este tópico deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência dos fatos que ensejarão o descumprimento do prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

3.6. GARANTIA TÉCNICA

3.6.1. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos serviços realizados por meio do ITEM 1 (licença da ferramenta), no que se refere a atualizações ou suporte, ou dos serviços realizados por meio do ITEM 2 (horas técnicas especializadas), será o usual de mercado, a saber: 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo - TRD ou subsequente ao fechamento do chamado de suporte relacionado.

3.6.1.1. O prazo para refazer os serviços que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia será de até 5 (cinco) dias úteis para garantia decorrente do ITEM 1 e de até 15 (quinze) dias úteis para garantia decorrente do ITEM 2, contados do recebimento da

notificação do TSE.

3.6.1.2. A garantia mencionada refere-se à responsabilidade da CONTRATADA pelos incidentes ou falhas no software contratado que ela der causa ao prestar os serviços do Objeto, sejam incidentes ou falhas identificados imediatamente, ou a posteriori, tanto diretamente, no caso dos serviços realizados por meio do ITEM 2 do Objeto, quanto indiretamente, no que se refere às atualizações de versão do Jira Data Center, as quais a CONTRATADA deverá realizar, conforme primeiro tópico do item 3.3.1.1 do TR ("realização de todas as atualizações evolutivas do software e de versões dos componentes de software"). Se manutenções realizadas pela CONTRATADA diretamente ou em nome da fabricante resultarem em incidente ou falha, ainda que posteriormente identificados, sobre estas também incidirá garantia.

3.7. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.7.1. A comunicação entre o TSE e a CONTRATADA durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela CONTRATADA.

3.7.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

3.7.2.1. Ofícios;

3.7.2.2. Ordens de Serviço (OS);

3.7.2.3. Mensagens escritas;

3.7.2.4. Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

3.7.2.5. Termo de Recebimento Provisório (TRP);

3.7.2.6. Chamado registrado na Central de Atendimento;

3.7.2.7. Relatórios e Atas de Reunião;

3.7.2.8. Relatório Detalhado de Atividades Executadas (RDAE);

3.7.2.9. Plano de Trabalho de Atendimento de Ordem de Serviço (PTOS);

3.7.2.10. E-mails;

3.7.2.11. Cartas; e

3.7.2.12. Demais termos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.7.2.13. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:

I. Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:

a. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;

b. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

II. Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:

1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outro formato acordado entre as partes, definido na reunião inaugural ou em reuniões posteriores;

2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 19h.

III. Suporte Técnico e/ou Chamados de Manutenção:

1. Meio de Comunicação: página web, sistema informatizado, correspondência eletrônica ou telefone (0800 ou Discagem Local);
2. Periodicidade: tempo integral (24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano).

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

4.1.1.1. Para o ITEM 1 do Objeto (Licença de uso), em até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização da licença, registrada em nome do Tribunal Superior Eleitoral, com o respectivo suporte e atualização, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório - TRP**, por servidor ou comissão previamente designados.

4.1.1.2. Para o ITEM 2 do Objeto ("Horas Técnicas Especializadas"), em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento e aprovação do **Relatório Detalhado de Atividades Executadas - RDAE**, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório - TRP**, por servidor ou comissão previamente designados.

4.1.1.3. O Termo de Recebimento Provisório deve seguir o modelo do Anexo I-III, podendo conter informações adicionais, se necessário.

4.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1.2.1. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para emitir o **Termo de Recebimento Definitivo - TRD**, e remeter o processo ao fiscal administrativo.

4.1.2.2. O TRD compreenderá a verificação de conformidade do objeto executado, em relação ao atendimento dos requisitos dos serviços executados.

4.1.2.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados, além de cumprir quaisquer obrigações pendentes apontadas pela Fiscalização Técnica, em até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

4.1.2.4. Decorrido o prazo ou sanada a(s) incorreção(ões) apontada(s) pela fiscalização, será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.1.

4.1.2.5. O TRD contemplará também:

a) todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte.

a.1) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá estar indicada no TRD a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

b) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.1.2.6. O Termo de Recebimento Definitivo deve seguir o modelo do Anexo I-IV, podendo conter informações adicionais, caso necessário.

4.1.2.7. A CONTRATADA deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

4.1.2.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá da CONTRATADA a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento do ITEM 1 será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2.2. O pagamento do ITEM 2 será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, conforme atendimento das demandas de ordens de serviço, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2.3. O atesto do objeto contratual executado dar-se-á pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.4. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a CONTRATADA for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a CONTRATADA não saneie as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

4.2.5. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.6. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da CONTRATADA perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.7. No caso de fornecimento de bens importados, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme Anexo I-V deste Termo e observado o disposto no [item 3.7](#) deste TR (Formas de comunicação e acompanhamento da execução contrato).

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pela fiscalização do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.6. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade, CPF, título de eleitor e endereço de e-mail corporativo, de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

5.1.6.1. Os dados requisitados acima serão utilizados nas solicitações de criação de conta de usuário na rede do TSE e outros acessos que vierem a ser necessários ao atendimento das Ordens de Serviço.

5.1.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.8. Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.9. Fornecer aos seus funcionários as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Termo, durante todo período de execução do objeto.

5.1.10. Recompor, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação, equipamento ou sistema que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo, o mesmo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA, dentro desse prazo.

5.1.11. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.1.11.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram a sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.12.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos suportados não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

5.1.13. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo TSE, cujo fiscal terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre de forma fundamentada, e quando considerar a medida necessária.

5.1.14. Realizar a instalação, configuração, atualização, customização e outros serviços solicitados por meio dos itens do contrato nos servidores da CONTRATANTE.

5.1.15. Manter o caráter confidencial dos dados e a segurança das informações obtidas por qualquer meio ou prestadas pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, a menos que autorizado formalmente e por escrito pelo TSE, **observando ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e a Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na cláusula - DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.**

5.1.16. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE entre a CONTRATADA e o TSE para garantir a segurança das informações.

5.1.17. A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, por meio de seu

representante, assinará o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme modelo disponível no Anexo I-XI deste Termo de Referência.

5.1.18. Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, para cada empregado que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA (Anexo I-XII deste Termo de Referência) em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponham sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.

5.2.4. Permitir que os funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

5.2.6. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a CONTRATADA.

5.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.8. Efetuar os recebimentos provisório e definitivo conforme orientação deste Termo de Referência.

5.2.9. Disponibilizar os acessos e a infraestrutura necessários à instalação das licenças nos servidores do TSE.

5.2.10. Realizar o tratamento dos dados pessoais dos colaboradores da CONTRATADA que foram fornecidos mediante obrigação descrita no item 5.1.6 deste Termo de Referência, observando as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá vigência a partir de ____/____/____ e duração de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis nos termos da lei.

6.1.2. A contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.1.3. A extinção mencionada no item 6.1.2 deste Termo de Referência ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista disponibilizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.2. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a

adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.2.3. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual, da adjudicatária e de seus dirigentes.

6.2.4. Adota-se na especificação, como medida sustentável, a obrigação da CONTRATADA de entregar, em meio digital, todos os documentos produzidos ao longo do contrato.

6.2.4.1. Novas versões de software deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico (sem uso de mídia física).

6.2.4.2. Manuais e relatórios deverão ser fornecidos em meio eletrônico (sem impressão em papel).

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

6.4. DA VISTORIA

6.4.1. Tendo em vista que a infraestrutura física do TSE não irá interferir na elaboração das propostas das empresas, não será contemplada a possibilidade de vistoria prévia no local de execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. DO FORNECIMENTO

7.1.1. Os prazos para fornecimento de licença(s) ou para execução de serviços referentes a horas técnicas especializadas devem seguir o disposto no item 3.5 deste TR (Prazo e Local de Entrega das Licenças e Fornecimento dos Serviços).

7.1.1.1. Os respectivos Termo de Recebimento Provisório - TRP e Termo de Recebimento Definitivo - TRD, referentes ao fornecimento de licença(s), serão emitidos a partir da data de instalação e configuração da(s) licença(s) em ambiente produtivo do TSE, não se confundindo com o prazo de finalização da execução do ITEM 1 (licença do Jira Software Data Center), também disposto no item 3.5 deste TR.

7.1.2. O serviço de Hora Técnica Especializada (Item 2) deverá ser realizado após a emissão de Ordem de Serviço específica e aprovação do PTOS; e o recebimento se dará por meio de Termo de Recebimento Provisório - TRP e Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

7.1.2.1. Poderá ser aberta mais de uma Ordem de Serviço para realização de serviços previstos para o ITEM de "Horas Técnicas Especializadas".

7.1.2.2. Não há necessidade previamente definida, nem previsão de consumo mínimo, devendo ser pagas apenas as horas efetivamente autorizadas em Ordem de Serviço e PTOS; e executadas conforme comprovação em RDAE.

7.1.3. Para os serviços de suporte, caso os prazos não sejam atendidos conforme o item 3.4 deste TR, e para o fornecimento de licença(s) e execução de horas técnicas especializadas, caso os prazos não sejam atendidos conforme o item 3.5 deste TR, recairão as penalidades previstas no ANEXO I-IX - PENALIDADES e em Contrato.

7.2. DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO

7.2.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.2.2. A reunião poderá ocorrer de forma presencial na sede do TSE ou de forma virtual, a ser definido pelo CONTRATANTE.

7.2.3. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o(a) gestor(a) do Contrato no TSE e o(a) representante da CONTRATADA.

7.2.4. A reunião realizar-se-á no TSE em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de início da vigência do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo gestor do Contrato do TSE.

7.2.5. Nessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu(sua) Preposto(a), além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais.

7.2.6. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo(a) gestor(a) do Contrato do TSE e assinada por todos os participantes.

7.2.7. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do TSE quanto à execução, além da permanência e circulação de seu(s) empregado(s) nas dependências do TSE e unidades vinculadas.

7.3. DA ORDEM DE SERVIÇO E DOCUMENTOS RELACIONADOS

7.3.1. A execução dos serviços será realizada mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS), aberta pelo CONTRATANTE, que deverá indicar o serviço a ser prestado.

7.3.2. A Ordem de Serviço registrará as etapas, os prazos e o detalhamento dos serviços de entrega e ativação, bem como demais informações necessárias para o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

7.3.3. Após aprovação das demandas, o CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para sua execução.

7.3.4. Cada demanda deverá ser executada atendendo as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e melhores práticas técnicas acordadas, além daquelas que constarem da Ordem de Serviço.

7.3.5. A abertura da Ordem de Serviço deve seguir o modelo do Anexo I-II, podendo conter informações adicionais, caso necessário.

7.3.6. Quanto ao ITEM 2 - Horas Técnicas Especializadas ainda se deve considerar:

7.3.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme prazo da tabela do item 3.5.4 deste TR, Plano de Trabalho para Atendimento da Ordem de Serviço - PTOS, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, com a quantidade de horas a serem gastas na execução, o valor do serviço a ser prestado, e o detalhamento das atividades técnicas a serem executadas (agrupadas em etapas), a forma de apresentação da execução do serviço a ser executado, e as estimativas de prazo para cada etapa de execução da OS.

7.3.6.2. Em caso de não aprovação do PTOS pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA terá mais 3 (três) dias úteis para fazer os ajustes.

7.3.6.3. Ao final da execução do serviço, a CONTRATADA deverá entregar Relatório Detalhado das Atividades Executadas - RDAE, contendo, para cada item da Ordem de Serviço, detalhamento das atividades realizadas, as informações técnicas do serviço realizado, quantidade de horas efetivamente consumidas na execução e demais informações complementares que venham a ser solicitadas na Ordem de Serviço.

7.3.6.4. O pagamento fará jus às horas estabelecidas na Ordem de Serviço, cuja quantidade de horas estimada pode ser revisada no PTOS ou ainda no RDAE. Apenas no caso em que o RDAE demonstre consumo de horas inferior àquele aprovado no PTOS, o menor consumo será considerado para ateste em Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços executados na referida OS.

7.3.6.5. O RDAE deve seguir o modelo do Anexo I-VI, podendo conter informações adicionais, caso necessário.

7.3.6.6. O PTOS deve seguir o modelo do Anexo I-VII, podendo conter informações adicionais, caso necessário.

ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO - EDITAL _____/2024 - TSE						
Razão Social:		E-mail:	CNPJ:			
Endereço:	Cidade:	CEP:	Telefone:			
Tabela de modelo de proposta						
Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Licença de uso do Atlassian Jira Software Data Center para até 1.000 (mil) usuários, incluindo atualização e suporte técnico, por 24 meses, prorrogáveis nos termos da lei.	Unidade	01		
	2	<p>Horas Técnicas Especializadas para prestação de serviços sob demanda, por 24 meses, prorrogáveis nos termos da lei, para a execução das atividades exemplificadas abaixo, mas não se limitando a:</p> <ul style="list-style-type: none"> Operação assistida para execução de atividade na ferramenta; Realização de migração da ferramenta entre ambientes; Instalação, reinstalação e configuração da ferramenta; Realização de configurações técnicas não solicitadas pelo Tribunal durante o processo de instalação e não cobertas pelo suporte, atualização ou garantia de atividades anteriores; Criação de relatórios específicos não existentes na ferramenta; Desenvolvimento de plugins ou adaptadores específicos não existentes na ferramenta; Migração de Projetos de sistemas como o Redmine, Bugzilla, Gitlab, entre outras. 	Horas	940		
					Valor total do grupo (R\$):	

Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas:

I) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com o(s) grupo(s) para o(s) qual(is) a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

Declarações:

i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e peculiaridades da contratação.

ii) Esta empresa atesta que conhece o local e as condições de realização do serviço.

iii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação, inclusive compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

iv) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

v) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.

vi) Esta empresa declara ter conhecimento do ambiente técnico-computacional do Tribunal Superior Eleitoral e não ter dúvidas à respeito da prestação dos serviços a serem prestados.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de ____ (não inferior a 60 dias) dias, contados da data da Abertura do Pregão.

Local e Data

Nome do Responsável Legal
Cargo/Função

ANEXO I-II - MODELO DE ABERTURA ORDEM DE SERVIÇO (OS)

OS - ORDEM DE SERVIÇO	
Contrato n°:	
Contratante:	
Contratada:	
Número da OS: (AAAA/MM- Sequencial)	
Data de Emissão:	

Item do Contrato (somente um item por OS):	Item 1 - Licenças de uso do Atlassian Jira Software Data Center
	Item 2 - Horas Técnicas especializadas
Descrição das atividades demandadas	
Previsão de Conclusão:	
Quantidade Estimada de Horas (somente item 2)	
Valor Estimado (R\$):	
<p>Observação: No caso do Item 2, o valor estimado, se definido em OS, pode sofrer variações decorrentes do Plano de Trabalho para Atendimento da Ordem de Serviço - PTOS aprovado posteriormente, ou mesmo decorrentes do Relatório Detalhado das Atividades Executadas - RDAE, que pode vir a justificar, de forma devidamente embasada pela Contratada e mediante aprovação do Contratante, o aumento ou diminuição de horas orçadas.</p>	

ANEXO I-III - LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

TRP - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Contrato n°:			
Contratante:			
Contratada:			
Item:	Item 1 - Licenças de uso do Atlassian Jira Software		
	Item 2 - Horas Técnicas especializadas		
Ordem(s) de Serviço:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
Num.	CRITÉRIO	SIM	NÃO
1	A CONTRATADA apresentou documentação relativa aos serviços prestados ao TSE		
2	A documentação foi entregue no prazo contratual		

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 11/2021 - TSE, que houve entrega de documentação de novas licenças ao TSE cuja documentação será objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com as informações contidas neste Termo de Referência

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE LICENÇAS ou HORAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS

Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:

	RECEBER PROVISORIAMENTE
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE

ANEXO I-IV - LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

TRD - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
CONTRATADA:			
CNPJ:			
CONTRATO:			
OBJETO:			
ITEM:		Item 1 - Licenças de uso do Atlassian Jira Software	
		Item 2 - Horas Técnicas especializadas	
ORDEM(S) DE SERVIÇO:			
VALOR A PAGAR: <i>(considerar RDAE, se referente ao item 2)</i>			
FISCAIS:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O número de usuários disponibilizados para a licença corresponde ao contratado? (No caso do item 1)		
2	Foi entregue o relatório de execução de atividades relacionadas aos itens? (Nos casos do item 2)		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO

1	As licenças fornecidas correspondem às especificadas no Termo de Referência? (No caso do item 1)		
2	Foi fornecido o número de registro junto ao fabricante (No caso do item 1)?		
2	Os serviços foram prestados conforme solicitados? (No caso do item 2)		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS, QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO E AS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS, QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO E AS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
	NÃO HOUE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO		
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Edital, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		

ANEXO I-V - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO
<p>A empresa Nome da Empresa, com sede na Endereço da empresa, na cidade de Cidade, (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0, neste ato representada pelo seu Cargo do Representante, Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante, CPF nº CPF do Representante, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador, portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado, CPF nº CPF do Colaborador, para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx.</p>
<p>2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:</p>

a)	Ser acessível ao CONTRATANTE, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c)	Comparecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato do TSE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.
d)	Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso.
e)	realizar os contatos com os representantes da administração durante a execução do contrato.
f)	desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato, emissão de relatórios e apresentação de documentos quando solicitado.
e)	participar de reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.
<p>3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br.</p> <p>4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.</p>	

ANEXO I-VI - RELATÓRIO DETALHADO DE ATIVIDADES EXECUTADAS (RDAE)

RDAE - RELATÓRIO DETALHADO DE ATIVIDADES EXECUTADAS			
Contrato n°:			
Contratante:			
Contratada:			
Número da OS:			
Data de Emissão do RDAE:			
Quantidade de horas aprovadas mediante PTOS:			
Quantidade efetiva de horas utilizadas:			
Descrição detalhada das atividades executadas:			
Etapa 1: descrição da etapa 1			
Atividade	Horas Efetivamente Utilizadas*	Colaborador(a)	Data e Hora de Execução (início e fim)

Atividade	Horas Efetivamente Utilizadas*	Colaborador(a)	Data e Hora de Execução (início e fim)
<i>Atividade 1.1. Descrição da atividade.</i>	<i>Número inteiro de horas efetivamente consumidas</i>	<i>Nome completo do colaborador</i>	<i>Exemplo: Início: 15/07 - 14h Fim: 15/07 - 18h</i>
<i>Atividade 1.2. Descrição da atividade.</i>	<i>Número inteiro de horas efetivamente consumidas</i>	<i>Nome completo do colaborador</i>	<i>Exemplo: Início: 05/08 - 9h Fim: 09/08 - 18h</i>

Etapa N: descrição da etapa N

Atividade	Horas Efetivamente Utilizadas*	Colaborador(a)	Data e Hora de Execução (início e fim)
<i>Atividade N.1. Descrição da atividade.</i>	<i>Número inteiro de horas efetivamente consumidas</i>	<i>Nome completo do colaborador</i>	<i>Exemplo: Início: 15/07 - 14h Fim: 15/07 - 18h</i>
<i>Atividade N.2. Descrição da atividade.</i>	<i>Número inteiro de horas efetivamente consumidas</i>	<i>Nome completo do colaborador</i>	<i>Exemplo: Início: 05/08 - 9h Fim: 09/08 - 18h</i>

* O Contratante pode questionar ou recusar a aprovação do RDAE, caso haja discrepância não fundamentada entre horas
Colaborador(a) Responsável do RDAE.
Responsável
pele relatório:
(declara atestar a veracidade das informações apresentadas)

ANEXO I-VII - PLANO DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO (PTOS)

PTOS - PLANO DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO	
Contrato nº:	
Contratante:	
Contratada:	
Número da OS:	
Data de Emissão do PTOS:	
Quantidade de horas para execução dos serviços:	
Valor da OS (R\$):	
ETAPA 1: descrição da etapa 1	
Atividade	Qtd. Horas Estimadas
<i>Atividade 1.1. Descrição da atividade.</i>	<i>00 hrs</i>
<i>Atividade 1.2. Descrição da atividade.</i>	<i>00 hrs</i>
<i>Atividade 1.3. Descrição da atividade.</i>	<i>00 hrs</i>
Prazo da etapa	<i>De: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA</i>
ETAPA 2: descrição da etapa 2	
Atividade	Qtd. Horas Estimadas
<i>Atividade 2.1. Descrição da atividade.</i>	<i>00 hrs</i>
<i>Atividade 2.2. Descrição da atividade.</i>	<i>00 hrs</i>
<i>Atividade 2.3. Descrição da atividade.</i>	<i>00 hrs</i>
Prazo da etapa	<i>De: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA</i>
ETAPA 3: descrição da etapa n	
Atividade	Qtd. Horas Estimadas
<i>Atividade n.1. Descrição da atividade.</i>	<i>00 hrs</i>
<i>Atividade n.2. Descrição da atividade.</i>	<i>00 hrs</i>
<i>Atividade n.3. Descrição da atividade.</i>	<i>00 hrs</i>
Prazo da etapa	<i>De: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA</i>

ANEXO I-VIII - LICENÇAS PREVISTAS PARA OS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS

Dezoito Tribunais Regionais Eleitorais informaram quantitativo de licenças a serem utilizadas, sendo que oito destes TRES informaram também as ferramentas que utilizam para gestão de demandas de desenvolvimento de software:

Regional	Quantitativo Final em 04/2023	Ferramenta(s) utilizada(s) pelo Tribunal Regional
TRE/AC	10	---
TRE/AL	0 (zero)	---

Regional	Quantitativo Final em 04/2023	Ferramenta(s) utilizada(s) pelo Tribunal Regional
TRE/AM	10	---
TRE/AP	15	---
TRE/BA	25	Gitlab
TRE/CE	---	---
TRE/DF	30	Trello
TRE/ES	0 (zero)	---
TRE/GO	20	Notion (personal free); Jira/Confluence
TRE/MA	20	---
TRE/MG	---	---
TRE/MS	---	---
TRE/MT	35	Taiga (instalação local)
TRE/PA	35	---
TRE/PB	---	---
TRE/PE	25	---
TRE/PI	20	Gitlab
TRE/PR	50	---
TRE/RJ	0 (zero)	---
TRE/RN	20	---
TRE/RO	30	---
TRE/RR	10	---
TRE/RS	---	---
TRE/SC	20	Trello; Jira
TRE/SE	---	---
TRE/SP	50	Redmine; Trello
TRE/TO	35	Redmine
Total	460	---

ANEXO I-IX - PENALIDADES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:
- 2.1. advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 2.2. multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 deste Anexo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 2.3.1. nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 deste Anexo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 2.4.1. nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
Grau	Percentual aplicável
G-01	Advertência
G-02	Multa de 0,5% (cinquenta décimos por cento) sobre o valor total do contrato
G-03	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato
G-04	Multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total do item

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
G-05	Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do item ou da Ordem de Serviço

TABELA DE INFRAÇÕES				
Item	Descrição	Incidência	Limite de aplicação da penalidade (máximo)	Grau
I-01	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital da Licitação e seus Anexos e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência ^[4]	1 (uma) ocorrência por obrigação	G-01
I-02	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência.	Por ocorrência ^[5]	3 (três) reincidências	G-02
I-03	Deixar de cumprir o prazo ^[1] para entrega da(s) licença(s) de uso	Por dia	15 (quinze) dias corridos	G-04
I-04	Deixar de cumprir o prazo ^[2] para substituição, solução de contorno ou correção definitiva que apresentar defeito dentro do prazo de validade e/ou garantia	Por dia	10 (quinze) dias corridos	G-04
I-05	Deixar de cumprir o prazo ^[1] para entrega dos serviços referentes a horas técnicas	Por dia	15 (quinze) dias corridos	G-05
I-06	Deixar de cumprir o prazo ^[3] de correção referente às horas técnicas, que apresentar defeito ou inconformidade dentro do prazo de validade e/ou garantia.	Por dia	15 (quinze) dias corridos	G-05
I-07	Deixar de atender chamado de suporte conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência	Por ocorrência ^[6]	1 (uma) ocorrência	G-01
I-08	Reincidir no descumprimento do atendimento de chamados de suporte conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência	Por ocorrência ^[7]	3 (três) reincidências	G-03

- [1] prazos indicados na tabela do item 3.5.4 do Termo de

Referência.

- [2] prazo indicado no item 3.4.7 do Termo de Referência.
- [3] prazo indicado no item 3.6.1.1 do Termo de Referência.
- [4] entende-se por ocorrência, neste caso, a ocasião em que uma ou mais obrigações tenham sido descumpridas dentro de um mesmo espaço de tempo;
- [5] entende-se por ocorrência, neste caso, a reincidência em quaisquer uma das obrigações descumpridas anteriormente;
- [6] entende-se por ocorrência, neste caso, o chamado não atendido conforme os critérios do TR;
- [7] entende-se por ocorrência, neste caso, a reincidência no não atendimento de chamado(s), conforme os critérios do TR.

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A continuidade da prestação do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso os serviços ainda não tenham sido recebidos pelo CONTRATANTE, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.2.1. Se a parte recebida do serviço não apresentar serventia à Administração em virtude de ser o serviço indivisível ou interdependentes suas partes, configurar-se-á a inexecução total do contrato, com eventual devolução de valores recebidos pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes ao descumprimento contratual.

4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo CONTRATANTE, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

5.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.6. a vantagem auferida pela CONTRATADA em virtude da infração;

5.7. os antecedentes da CONTRATADA.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por

escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.

8. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos dos arts. 78, V e 161 da Lei nº 14.133/2021.

9. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

10. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de **15% (quinze por cento)** do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

11. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme **art. 166, Parágrafo Único** da Lei nº 14.133/2021.

17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

ANEXO I-X - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e outros)

1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional em seu nome, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante **forneceu e instalou** algum dos seguintes softwares: Atlassian Jira Data Center, Atlassian Jira Cloud ou Atlassian Jira Server.

1.1.1. Será considerado compatível o fornecimento de licenças de produtos Atlassian Jira Data Center, Atlassian Jira Cloud ou Atlassian Jira Server, comprovando-se, no mínimo, o fornecimento de licença para 500 usuários.

1.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional em seu nome, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante **configurou e prestou serviço técnico** relacionado a algum dos seguintes softwares: Atlassian Jira Data Center, Atlassian Jira Cloud ou Atlassian Jira Server.

1.2.1. Será considerada compatível a prestação de serviço de instalação, configuração, customização, consultoria ou migração de dados a ocorrer para produtos Atlassian Jira Data Center, Atlassian Jira Cloud ou Jira Server, comprovando-se, no mínimo, a execução de **400 horas**.

1.3. Comprovante de que é fornecedora autorizada da fabricante do software, a ser comprovado mediante declaração da fabricante ou presença em lista de fornecedores para o Brasil, disponível em <https://partnerdirectory.atlassian.com>.

2. Será admitido o somatório de atestados.

3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

ANEXO I-XI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº _____/_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA _____.

A empresa _____, com sede em _____, na Cidade de _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____.

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº ____/____**, por meio do qual a **CONTRATADA** compromete-se a observar as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Confidencialidade tem por objeto a necessária e adequada proteção às informações confidenciais a que a contratada tiver acesso na execução das atividades do Contrato nº ____/____ contempladas especificamente no respectivo contrato.

Subcláusula primeira – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão da prestação de serviços ao TSE, tem acesso às informações pertencentes ao TSE, descritas na Cláusula Segunda, que devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações controladas abrangem toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha à **CONTRATADA** ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado, incluindo-se, ainda, o presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula primeira – Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com TSE e aguardar o retorno, mantendo sigilo quanto à informação até manifestação expressa do TSE sobre a confidencialidade e permissão de acesso. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do TSE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TSE, as informações controladas reveladas.

Subcláusula primeira – A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TSE, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula segunda – A **CONTRATADA** deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula terceira – A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente a o **TSE** qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de Confidencialidade que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA

DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **TSE**, sujeitará a **CONTRATADA**, por ação ou omissão, ao pagamento de multa de acordo com os percentuais descritos a seguir, observada a natureza e a gravidade da violação que deu causa à aplicação da multa, bem como as responsabilidades administrativa, civil e penal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, possibilitando inclusive a rescisão do Contrato nº ____ / _____, firmado entre o **TSE** e a **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o **TSE**.

- 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato - para situações de baixa criticidade;

- 2,5% (dois inteiros cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato - para situações de criticidade média; e/ou

- 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato - para situações de criticidade alta.

CLÁUSULA QUINTA

DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** devolverá imediatamente ao **TSE**, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o **TSE**.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente termo, de natureza irrevogável e irretratável, terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, bem como no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo **TSE**.

Por estar de acordo, a **CONTRATADA**, por meio de seu representante, firma o presente Termo de Confidencialidade, assinando-o eletronicamente.

ANEXO I-XII - TERMO DE CIÊNCIA

**TERMO DE CIÊNCIA, VINCULADO
AO CONTRATO TSE N°
_____/_____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL E EMPRESA**

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Tribunal em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência de meu contrato de trabalho com a empresa _____.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acesso indevido, seja acidental ou intencionalmente.

Estou ciente de que esse Termo se refere a todas as informações do Tribunal – dados, processos, informações, documentos e materiais – seja qual for o meio através do qual seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão, etc., e da possibilidade de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa por eventuais prejuízos que tenha dado causa, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

Este compromisso terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, inclusive em caso de rescisão contratual.

Declaro que o Tribunal tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e data:

Empresa:

Nome:

CPF: - RG:

Assinatura:

RAFAEL DE SOUZA BERLANDA
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **13/09/2024, às 18:59**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

RAFAEL GUIMARÃES PEDROSO
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **13/09/2024, às 19:08**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

EDUARDO FLEURY NOGUEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **13/09/2024, às 19:15**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ANGELA FIGUEIREDO DE FREITAS
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **13/09/2024, às 20:17**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3007572&crc=5DB8243D, informando, caso não preenchido, o código verificador **3007572** e o código CRC **5DB8243D**.

2024.00.000006609-1

Documento nº 3007572 v45